



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 055 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 28 DE MARÇO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO PREGÃO ELETRONICO Nº004/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços prestados na confecção de próteses dentárias removíveis convencionais – superiores e inferiores destinados a atender as necessidades da comunidade, junto a Secretaria de Saúde do município de Santana dos Garrotes/PB, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA - LABORATORIO ODONTOLAB ME
- CNPJ: 24.883.552/0001-53, com sede na Rua Vereador Antônio Gonçalves, SN, centro, Nova Olinda/PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 28/03/2025 a 31/12/2025.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 055 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 28 DE MARÇO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2025. Processo Administrativo nº 074/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratados: 45.632.975 MARIA LUCENA DE MORAIS – CNPJ Nº 45.632.975/0001-70, com sede na Rua Antônio Teotônio, Centro, Santana dos Garrotes – PB, CEP: 58.795-000, com valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dando um valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), vencedor dos itens 13, 14 e 15; 48.806.482 GILBERTO ARAUJO FILHO – CNPJ Nº 48.806.482/0001-06, com sede na Rua Renato Teotônio, 242, Centro, Santana dos Garrotes – PB, com valor global de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), dando um valor mensal de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), vencedor dos itens 01 e 02; 53.469.216 JOSE SABINO DA SILVA – CNPJ Nº 53.469.216/0001-67, com sede na Rua 10 A, 00, Casa, Centro – Santana dos Garrotes – PB, com valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dando um valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), vencedor dos itens 24, 25 e 26; 53.628.945 JOSELMA BARTOLOMEU DE SOUZA – CNPJ Nº 53.628.945/0001-19, com sede na Rua Clementino de Oliveira, 26, Centro, Santana dos Garrotes – PB, CEP: 58.795-000, com valor global de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), dando um valor mensal de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), vencedor dos itens 06, 07 e 08; 45.574.536 EULIANA RODRIGUES LEITE JUSTO – CNPJ Nº 45.574.536/0001-59, com sede no Sítio Pitombeira de Dentro, Zona Rural, Santana dos Garrotes – PB, CEP: 58.795-000, com valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dando um valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), vencedor do item 19; EXPEDITO QUINTINO DA SILVA 39649091491 – CNPJ Nº 45.539.374/0001-18, com sede no Sítio Barrinhos, Zona Rural, CEP: 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB, com valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dando um valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), vencedor dos itens 16, 17 e 18; GILBERTO LUCENA DE SOUZA 02593584440 – CNPJ Nº 32.981.303/0001-29, com sede na Rua Severino Cirino Sobrinho, SN, Centro, Santana dos Garrotes – PB, CEP: 58.795-000, com valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dando um valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), vencedor do item 12; JOAQUIM FAUSTINO FILHO 01056762845 – CNPJ Nº 33.308.755/0001-07, com sede no Sítio Barrinhos, Zona Rural, CEP: 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB, com valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dando um valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), vencedor dos itens 09, 10 e 11; JOSÉ VANDO DE ALMEIDA 63012120459 – CNPJ Nº 33.384.147/0001-81, com sede no Sítio Barra do Vieira, Pitombeira, Zona Rural, CEP: 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB, com valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dando um valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), vencedor dos itens 03, 04 e 05; MANOEL FERREIRA DA SILVA 21568200404 – CNPJ Nº 45.576.041/0001-69, com sede no Sítio Riacho Fundo, Zona Rural, Santana dos Garrotes – PB, com valor global de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), dando um valor mensal de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), vencedor dos itens 21, 22 e 23;. **Objeto:** contratação dos serviços de transporte de estudantes da rede Municipal de ensino, em estradas não pavimentadas (zona rural) com motorista, combustível e manutenção dos veículos por conta da contratada. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios para o transporte estudantil e os seus condutores estarem devidamente habilitados na forma do Código de Trânsito Brasileiro, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2025. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global: R\$ 823.000,00 (oitocentos e vinte e três mil reais).** Ratificação em: 25/03/2025. **Paloma Kenned Leite da Silva - Prefeita Municipal.**



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 055 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 28 DE MARÇO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Resultado e convocação para assinatura de contrato do
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2025, da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB** - através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **0013/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objeto a contratação dos serviços de transporte de estudantes da rede Municipal de ensino, em estradas não pavimentadas (zona rural) com motorista, combustível e manutenção dos veículos por conta da contratada. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios para o transporte estudantil e os seus condutores estarem devidamente habilitados na forma do Código de Trânsito Brasileiro, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que foram declaradas **VENCEDORAS** as empresas: **45.632.975 MARIA LUCENA DE MORAIS – CNPJ Nº 45.632.975/0001-70**, com sede na Rua Antônio Teotônio, Centro, Santana dos Garrotes – PB, CEP: 58.795-000, com valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dando um valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), vencedor dos itens 13, 14 e 15; **48.806.482 GILBERTO ARAUJO FILHO – CNPJ Nº 48.806.482/0001-06**, com sede na Rua Renato Teotônio, 242, Centro, Santana dos Garrotes – PB, com valor global de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), dando um valor mensal de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), vencedor dos itens 01 e 02; **53.469.216 JOSE SABINO DA SILVA – CNPJ Nº 53.469.216/0001-67**, com sede na Rua 10 A, 00, Casa, Centro – Santana dos Garrotes – PB, com valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dando um valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), vencedor dos itens 24, 25 e 26; **53.628.945 JOSELMA BARTOLOMEU DE SOUZA – CNPJ Nº 53.628.945/0001-19**, com sede na Rua Clementino de Oliveira, 26, Centro, Santana dos Garrotes – PB, CEP: 58.795-000, com valor global de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), dando um valor mensal de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), vencedor dos itens 06, 07 e 08; **45.574.536 EULIANA RODRIGUES LEITE JUSTO – CNPJ Nº 45.574.536/0001-59**, com sede no Sítio Pitombeira de Dentro, Zona Rural, Santana dos Garrotes – PB, CEP: 58.795-000, com valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dando um valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), vencedor do item 19; **EXPEDITO QUINTINO DA SILVA 39649091491 – CNPJ Nº 45.539.374/0001-18**, com sede no Sítio Barrinhos, Zona Rural, CEP: 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB, com valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dando um valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), vencedor dos itens 16, 17 e 18; **GILBERTO LUCENA DE SOUZA 02593584440 – CNPJ Nº 32.981.303/0001-29**, com sede na Rua Severino Cirino Sobrinho, SN, Centro, Santana dos Garrotes – PB, CEP: 58.795-000, com valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dando um valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), vencedor do item 12; **JOAQUIM FAUSTINO FILHO 01056762845 – CNPJ Nº 33.308.755/0001-07**, com sede no Sítio Barrinhos, Zona Rural, CEP: 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB, com valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dando um valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), vencedor dos itens 09, 10 e 11; **JOSÉ VANDO DE ALMEIDA 63012120459 – CNPJ Nº 33.384.147/0001-81**, com sede no Sítio Barra do Vieira, Pitombeira, Zona Rural, CEP: 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB, com valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dando um valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), vencedor dos itens 03, 04 e 05; **MANOEL FERREIRA DA SILVA 21568200404 – CNPJ Nº 45.576.041/0001-69**, com sede no Sítio Riacho Fundo, Zona Rural, Santana dos Garrotes – PB, com valor global de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), dando um valor mensal de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), vencedor dos itens 21, 22 e 23; por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a administração e por terem atendido todos os requisitos do edital, e



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 055 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 28 DE MARÇO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

desde já **CONVOCAMOS** as referidas empresas para devida assinatura dos respectivos termos de contratos em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 em sua redação final. As empresas deverão atualizar as certidões que por ventura estejam vencidas na assinatura do contrato.

Santana dos Garrotes - PB, 28 de março de 2025.

Francisco Barboza de Moraes
Pregoeiro Oficial



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 055 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 28 DE MARÇO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Resultado e convocação para assinatura de contrato do
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2025, da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB** - através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **0014/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objeto a contratação dos serviços de transporte de estudantes da rede estadual de ensino, em estradas não pavimentadas (zona rural) com motorista, combustível e manutenção dos veículos por conta da contratada. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios para o transporte estudantil e os seus condutores estarem devidamente habilitados na forma do Código de Trânsito Brasileiro, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que foram declaradas **VENCEDORAS** as empresas: **45.574.536 EULIANA RODRIGUES LEITE JUSTO – CNPJ Nº 45.574.536/0001-59**, com sede no Sítio Pitombeira de Dentro, Zona Rural, Santana dos Garrotes – PB, CEP: 58.795-000, com valor global de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), dando um valor mensal de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), vencedor do item 04; **GILBERTO LUCENA DE SOUZA 02593584440 – CNPJ Nº 32.981.303/0001-29**, com sede na Rua Severino Cirino Sobrinho, SN, Centro, Santana dos Garrotes – PB, CEP: 58.795-000, com valor global de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), dando um valor mensal de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), vencedor do item 01; **OSVALDO LUIZ DA SILVA 02229039458 - CNPJ: 33.031.712/0001-27**, com sede no Sítio Maracujá de Cima, zona rural, Santana dos Garrotes/PB, com valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dando um valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), vencedor dos itens 07, 08 e 09; **CARLON RODRIGUES DA SILVA 04302705426 - CNPJ: 32.980.985/0001-55**, com sede no Sítio Gravatá, zona rural, Santana dos Garrotes/PB, com valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dando um valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), vencedor dos itens 05 e 06; **53.868.902 MARIA DO SOCORRO LEMOS GENEZIO ANGELO – CNPJ Nº 53.868.902/0001-00**, com sede no Sítio Serra Branca, Zona Rural, Santana dos Garrotes – PB, com valor global de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), dando um valor mensal de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), vencedor dos itens 02 e 03; por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a administração e por terem atendido todos os requisitos do edital, e desde já **CONVOCAMOS** as referidas empresas para devida assinatura dos respectivos termos de contratos em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 em sua redação final. As empresas deverão atualizar as certidões que por ventura estejam vencidas na assinatura do contrato.

Santana dos Garrotes - PB, 28 de março de 2025.

Francisco Barboza de Morais
Pregoeiro Oficial



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 055 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 28 DE MARÇO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 01/2025 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

“Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santana dos Garrotes – PB para o ano de 2025”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santana dos Garrotes - PB, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 260/1997, de 30 de junho de 1997 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 473/2015, de 15 de junho de 2015, atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990,

CONSIDERANDO o Decreto nº 017/2021 de 23 de abril de 2021 que regulamenta, que regulamenta Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santana dos Garrotes – PB;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 145/2021 de 23 de abril de 2021 que designa a operacionalidade administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santana dos Garrotes – PB;

CONSIDERANDO, que o financiamento das ações devem integrar o orçamento anual do município de Santana dos Garrotes – PB;

CONSIDERANDO, a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes- CMDCA em reunião ordinária nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santana dos Garrotes – PB para o ano de 2025, conforme documento anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana dos Garrotes - PB, em 19 de março de 2025.


ADRIANA QUEIROZ DE SOUZA
Presidente do CMDCA



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 055 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 28 DE MARÇO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI 648 DE 27 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de AUXÍLIO REFEIÇÃO aos Servidores Públicos e aos Contratados do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, que atuam em regime de escala de plantões e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxílio Refeição mensal, calculado por plantões, aos servidores públicos e aos contratados do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, que atuam em regime de escala de plantão

Art. 2º O Auxílio Refeição, instituído nesta lei, será concedido em pecúnia, mediante depósito em conta salário do servidor, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao qual se refere o benefício, considerando para fins de cálculo o valor do teto de R\$ 300,00 (trezentos reais).

§1º O teto instituído é o correspondente ao número do teto de plantões no mês, devendo ser pago o proporcional caso o servidor não alcance o número estipulado no teto..

§2º O auxílio em pecúnia será pago em substituição ao fornecimento de alimentação aos servidores lotados na Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Art. 3º O Auxílio Refeição de que trata esta Lei possui caráter assistencial não integrando, para qualquer fim ou efeito, a remuneração do servidor como base de cálculo para vantagens funcionais ou incidências contributivas trabalhistas, estatutárias, previdenciárias ou fiscais.

Art. 4º Excepcionalmente, será concedido Auxílio Refeição aos servidores lotados em outra unidade setorial, pela eventual realização de plantões no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU,

Art. 5º No mês de exoneração do servidor enquadrado nas especificações desta Lei, o Auxílio Refeição será pago em rescisão.

Art. 6º Fica vedada a concessão do Auxílio Refeição aos servidores públicos que não trabalham em regime de escala de plantões no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, bem como, aos servidores detentores de cargos de provimento exclusivamente em comissão, lotados nessa unidade.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 055 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 28 DE MARÇO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 7º Fica a Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela indicação da quantidade de Auxílio Refeição equivalente aos plantões laborados do servidor, através da folha de frequência mensal encaminhada ao setor competente para

Art. 8º O valor do Auxílio Refeição será reajustado anualmente, no início de cada exercício financeiro, pelo índice do IPCA-E divulgado pelo IBGE de acordo com o art. 389 do Código Civil, alterado pela Lei Federal nº 14.905/24, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira..

Parágrafo único O reajuste somente será implementado através de Decreto municipal específico que irá aferir a existência de disponibilidade financeira da elevação da despesa.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 10 Esta lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao primeiro dia útil do mês de março deste ano.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário

Documento assinado digitalmente
gov.br PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
Data: 28/03/2025 10:12:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
Prefeita Constitucional



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 055 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 28 DE MARÇO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025

OBJETO: Contratação de empresa para realização do show artístico do cantor MURILO HUFF para apresentar-se no dia 22 de julho de 2025 no tradicional evento denominado “FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANT’ANA” no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos) de show, começando a partir das 01:00 (uma) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: M SHOW PRODUCOES E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 34.262.043/0001-67, sediada na Rua Terezina, 380, Loja 01, Térreo – Edifício Evidence Office, Bro Alto da Glória, Goiânia – GO, CEP: 74.815-715.

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

FONTE DE RECURSO: Próprios e/ou outros.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: 28/03/2025 A 31/12/2025.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 055 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 28 DE MARÇO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
DISPENSA Nº 050/2025**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **31 de março de 2025 a 03 de abril de 2025, cotação adicional de preços para a contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos (farmácia básica) para o atendimento à população do município de Santana dos Garrotes/PB**, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 27 de março de 2025.

Francisco Barboza de Morais
Agente de contratação



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 055 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 28 DE MARÇO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos (farmácia básica) para o atendimento à população do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	APRESENTAÇÃO	QUANTI DADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	UNID	COMPRIMIDO	7000			
02	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	UNID	COMPRIMIDO	4000			
03	ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UNID	COMPRIMIDO	8000			
04	AMOXICILINA 500MG	UNID	CÁPSULA	8000			
05	BUSCOPAM COMPOSTO	UNID	COMPRIMIDO	7000			
06	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	UNID	COMPRIMIDO	11000			
07	CETOCONAZOL 20MG/G	UNID	BISNAGA	1000			
08	DEXAMETASONA 4MG	UNID	COMPRIMIDO	2000			
09	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	UNID	COMPRIMIDO	7000			
10	DIPIRONA 500MG	UNID	COMPRIMIDO	12000			
11	DOMPERIDONA 10MG	UNID	COMPRIMIDO	4000			
12	ESPIRONOLACTONA 25MG	UNID	COMPRIMIDO	6000			
13	ESPIRONOLACTONA 100MG	UNID	COMPRIMIDO	6000			
14	IBUPROFENO 600MG	UNID	COMPRIMIDO	6000			
15	MEBENDAZOL 100MG	UNID	COMPRIMIDO	2000			
16	METILDOPA 250MG	UNID	COMPRIMIDO	6000			
17	OMEPRAZOL 20MG	UNID	CÁPSULA	3000			
18	PANTOPRAZOL 40MG	UNID	COMPRIMIDO	2000			
19	PARACETAMOL 500MG	UNID	COMPRIMIDO	4000			
20	PREDNISONA 20MG	UNID	COMPRIMIDO	6000			
21	SECNIDAZOL 1G	UNID	COMPRIMIDO	6000			
22	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	UNID	POTE (400G)	15			
23	SULFATO FERROSO 40MG	UNID	COMPRIMIDO	4000			

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 055 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 28 DE MARÇO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

municipal.

3 - Da Documentação exigida:

3.1. Regularidade Jurídica:

Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Felência ou concordata.

Atestado de capacidade técnica (quando houver necessidade).

4 – Das Obrigações da Contratada

4.1. A contratada terá de fornecer os produtos do objeto constantes nesse termo em até 24 horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4.8 Validade dos produtos: não inferior a 12 (doze) meses, a contar a partir do fornecimento do bem.

5 – Das obrigações da Contratante

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 055 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 28 DE MARÇO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

7 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para o fornecimento será até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*.

09 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

10 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 055 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 28 DE MARÇO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
DISPENSA Nº 051/2025**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **31 de março de 2025 a 03 de abril de 2025, cotação adicional de preços para a contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos injetáveis (SAMU E FARMACIA) para o atendimento à população do município de Santana dos Garrotes/PB**, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 27 de março de 2025.

Francisco Barboza de Moraes
Agente de contratação



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 055 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 28 DE MARÇO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos injetáveis (SAMU E FARMACIA) para o atendimento à população do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ÁGUA DESTILADA 10ML	UNID	AMPOLA	1000			
02	BROMOPRIDA 5MG/ML	UNID	AMPOLA	700			
03	CETOPROFENO 100MG	UNID	AMPOLA	1000			
04	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	UNID	AMPOLA	200			
05	CLORETO DE SODIO 0,09% 10ML	UNID	AMPOLA	100			
06	COMPLEXO B 2ML	UNID	AMPOLA	300			
07	DEXAMETASONA 4MG	UNID	AMPOLA	1000			
08	DIAZEPAM 5MG/ML	UNID	AMPOLA	100			
09	DIPIRONA 1G	UNID	AMPOLA	1000			
10	DRAMIN B6 1ML	UNID	AMPOLA	300			
11	EPINEFRINA 1MG/ML	UNID	AMPOLA	300			
12	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	UNID	AMPOLA	50			
13	GLICONATO DE CALCIO 50% 10ML	UNID	AMPOLA	100			
14	HIDRALAZINA 20MG/ML (IV)	UNID	AMPOLA	100			
15	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML (IV)	UNID	AMPOLA	300			
16	NALOXONA 0,4MG/ML	UNID	AMPOLA	50			
17	ONDANSETRONA 2MG	UNID	AMPOLA	1000			
18	PROMETAZINA 25MG/ML	UNID	AMPOLA	900			
19	SORO FISIOLÓGICO 100ML	UNID	CAIXA	20			
20	SORO FISIOLÓGICO 250ML	UNID	CAIXA	20			
21	SORO FISIOLÓGICO 500ML	UNID	CAIXA	25			
22	SORO RINGUER 500ML	UNID	CAIXA	20			
23	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML	UNID	AMPOLA	200			
24	TENOXICAM 20MG	UNID	AMPOLA	850			
25	TENOXICAM 40MG	UNID	AMPOLA	850			

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 055 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 28 DE MARÇO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

municipal.

3 - Da Documentação exigida:

3.1. Regularidade Jurídica:

Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Felência ou concordata.

Atestado de capacidade técnica (quando houver necessidade).

4 – Das Obrigações da Contratada

4.1. A contratada terá de fornecer os produtos do objeto constantes nesse termo em até 24 horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4.8 Validade dos produtos: não inferior a 12 (doze) meses, a contar a partir do fornecimento do bem.

5 – Das obrigações da Contratante

2) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 055 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 28 DE MARÇO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

7 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para o fornecimento será até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*.

09 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

10 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 055 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 28 DE MARÇO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
DISPENSA Nº 052/2025**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **31 de março de 2025 a 03 de abril de 2025, cotação adicional de preços para a contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos psicotrópicos para o atendimento à população do município de Santana dos Garrotes/PB**, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 27 de março de 2025.

Francisco Barboza de Moraes
Agente de contratação



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 055 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 28 DE MARÇO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos psicotrópicos para o atendimento à população do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	APRESENTAÇÃO	QUANTI DADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FENITOÍNA 100MG	UNID	COMPRIMIDO	2000			
02	RISPERIDONA 1MG/ML	UNID	FRASCO (30ML)	3000			
03	RISPERIDONA 2MG	UNID	COMPRIMIDO	3000			
04	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML	UNID	FRASCO (SOLUÇÃO 100ML)	300			

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 - Da Documentação exigida:

3.1. Regularidade Jurídica:

Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Felência ou concordata.

Atestado de capacidade técnica (quando houver necessidade).

4 – Das Obrigações da Contratada

4.1. A contratada terá de fornecer os produtos do objeto constantes nesse termo em até 24 horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 055 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 28 DE MARÇO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4.8 Validade dos produtos: não inferior a 12 (doze) meses, a contar a partir do fornecimento do bem.

5 – Das obrigações da Contratante

3) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

7 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para o fornecimento será até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*.

09 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irremovível.

10 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 055 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 28 DE MARÇO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025**

OBJETO: Contratação de máquinas agrícola com tração 4x4, com grade aeradora de no mínimo 14 (quatorze) discos, para o corte de terras com estimativa de 1.500 (um mil e quinhentos) horas, beneficiando os pequenos produtores rurais do município de Santana dos Garrotes/PB, incluindo operador, combustível, transporte e manutenção total da máquina, para o período previsto de doze meses, poderá ser solicitado pelo município o uso de mais de uma máquina acompanhada de grade aeradora, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: SM TRATORES E CONSULTORIA AMBIENTAL AGRO LTDA, CNPJ: 45.863.890/0001-01, situada na Rua Januncio Nobrega,43, Centro, São Mamede – PB.

RECURSOS: Orçamento corrente/programas e outros.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 295.312,50 (duzentos e noventa e cinco mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos), já acrescido do valor aditivado de R\$ 59.062,50 (cinquenta e nove mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2025.